



MANUAL DE CONDUTA E BOAS PRÁTICAS

Abril de 2025

Sumário

Sumário

OBJETIVO.....	6
I. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	8
Introdução.....	8
Princípios Gerais.....	8
Valores.....	9
Diretrizes de Conduta.....	9
II. POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE.....	12
Introdução.....	12
Objetivo e Escopo.....	12
Processos.....	13
Área de Compliance	13
Do Conselho:	15
Princípios.....	15
Das Penalidades.....	17
III. POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	18
Introdução.....	18
Definições.....	18
Abrangência	18
Descrição do processo.....	19
Responsabilidades.....	19
Classificação da informação	20
Tratamento da informação	21
Dados dos Funcionários.....	21
Admissão e Demissão de Funcionários / Temporários / Estagiários.....	21
Controle de acesso	22
Proteção física e lógica	22
Permissões e Senhas	22
Segurança e Integridade dos Dados	23
Propriedade Intelectual.....	23
Acesso à Internet.....	23
Uso do Correio Eletrônico (E-Mail).....	24
Uso de Laptops (Computadores Pessoais) na Invest Tech	25

	Antivírus	26
	Divulgação e Conscientização.....	26
	Contratos.....	26
	Riscos e Incidentes	26
	Contingência das Informações	26
IV.	POLÍTICA DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE	27
	Introdução	27
	Definições.....	27
	Conceitos.....	27
V.	POLÍTICA DE COOKIES E PRIVACIDADE	30
	Introdução	30
	Cookies	30
	Canais de comunicação	31
	Tratamento dos dados	31
VI.	POLÍTICAS INTERNAS SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD.....	33
	Introdução	33
	Agentes de tratamento	33
	Encarregado	35
	Tratamento de Dados.....	35
VII.	POLÍTICA DE SEGREGAÇÃO FÍSICA DE ATIVIDADES	37
	Introdução	37
	Segregação Física.....	37
	Comitê de Compliance	37
VIII.	POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO	38
	Objetivo.....	38
	Crime de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo	38
	Conheça seu Cliente (“Know Your Client”)	39
	Conheça seu Parceiro (“Know Your Partner”).....	40
	Conheça seu Funcionário (“Know Your Employee”)	41
	Utilização de Terceiros e Sites de Busca	41
	Responsabilidade	41
	Pagamento de Facilidades.....	42
	Tratamento aos indícios de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo ...	42
	Treinamento.....	43

	Atividades econômicas mais expostas a risco.....	43
	Riscos.....	44
	Divulgação	44
IX.	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	46
	Introdução	46
	Linhas de Defesa.....	46
	Fatores de Riscos.....	46
	Risco de Liquidez	48
	Risco de Companhias Investidas	48
	Risco de Mercado.....	49
	Risco Operacional.....	50
	Risco de Concentração	50
	Risco de Contraparte.....	50
	Risco de Crédito.....	51
	Mecanismos adicionais de Avaliação e Mitigação de Riscos.....	51
	Revisões Periódicas	52
X.	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS.....	53
	Introdução	53
	Dos Princípios	53
	Autorizações.....	54
	Vedações	54
	Disposições Gerais.....	55
XI.	POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS ENTRE CARTEIRAS SOB GESTÃO	56
	Introdução.....	56
	Responsabilidades.....	56
	Diretrizes para Divisão e Rateio de Ordens.....	56
XII.	POLÍTICA SOCIOAMBIENTAL E DE GOVERNANÇA CORPORATIVA.....	58
	Fundamentos	58
	Princípios ESG.....	58
	Governança Corporativa	59
XIII.	POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS.....	60
	Introdução.....	60
	Responsabilidades.....	61
	Procedimentos para contratação de terceiros	61
	Indicação de Terceiros por colaboradores	63
	Monitoramento dos terceiros já contratados.....	64

	Pagamento a terceiros	64
	Contato.....	64
XIV.	POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS	66
	Introdução.....	66
	Objetivo.....	66
	Princípios Gerais.....	67
	Processo Decisório	70
	Disposições Finais.....	70

OBJETIVO

O presente Manual de Conduta e Boas Práticas (“**Manual de Conduta**”) tem por objeto: (i) o estabelecimento de regras e políticas transcritas ao longo deste documento e que regem as atividades da Invest Tech, devendo ser observados por todos os funcionários, estagiários, diretores, conselheiros, consultores, terceiros contratados e sócios da Invest Tech (“**Colaboradores**”), (ii) identificar uma pessoa responsável pela observância ao Manual de Conduta, bem como à legislação aplicável, normas emanadas pelos órgãos reguladores e regulamentos da Invest Tech (“**Normas de Compliance**”), estabelecendo suas responsabilidades e atribuições (“**Área de Compliance**”), e (iii) definir as sanções que serão aplicáveis aos Colaboradores em decorrência da não observância às regras estabelecidas nas Normas de Compliance.

Todos os Colaboradores deverão tomar ciência e se comprometer a cumprirem com as regras estabelecidas pelo presente Manual de Conduta mediante assinatura do “Termo de Adesão ao Manual de Conduta”. A cada nova versão ou atualização de quaisquer das políticas do Manual de Conduta, uma nova ciência de conhecimento deverá ser recebida de cada Colaborador.

O fiel cumprimento, pelos Colaboradores, das Normas de Compliance, deverá ser acompanhadas pela área de Compliance, ressalvadas as competências definidas para o Comitê de Compliance dispostas no Capítulo 02, de modo a (i) garantir a observância aos procedimentos e controles necessários, visando a eficácia das normas ora previstas, (ii) garantir que os eventos que configurem descumprimento das Normas de Compliance pelos Colaboradores sejam levados ao Comitê de Compliance, estabelecendo as advertências e penalidades aplicáveis e adotando as medidas necessárias para correção/reparação de eventuais danos causados à Invest Tech e/ou terceiros, e (iii) garantir que, periodicamente, ou sempre que necessário, revisões e alterações nos manuais e políticas previstas no presente Manual de Conduta sejam efetuados de forma a adequar às normas e à legislação em vigor.

A não observância, pelos Colaboradores, às regras e políticas dispostas neste Manual de Conduta, bem como quaisquer indício ou evento que configure violação às Normas de Compliance, serão analisadas pelo Comitê de Compliance que, considerando a gravidade da situação, reincidência e eventuais implicações civis ou criminais, poderá, após analisados os fatos, aplicar quaisquer das seguintes penalidades: (i) advertência, (ii) afastamento de determinadas atribuições e (iii) demissão por justa causa, observados os requisitos da legislação pertinente – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

São integrantes do presente Manual de Conduta os seguintes documentos:

- **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**
- **POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE**
- **POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**
- **POLÍTICA DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**
- **POLÍTICA DE COOKIES E PRIVACIDADE**
- **POLÍTICAS INTERNAS SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**
- **POLÍTICA DE SEGREGAÇÃO FÍSICA DE ATIVIDADES**
- **POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO**
- **POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**
- **POLITICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**
- **POLITICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS ENTRE CARTEIRAS SOB GESTÃO**
- **POLITICA SOCIAMBIENTAL E DE GOVERNANÇA CORPORATIVA**
- **POLITICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**
- **POLITICA DE EXERCICIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLÉIAS**

I. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

1. Introdução

O Código de Ética e Conduta (“Código de Ética”) norteia a execução das atividades de todos os funcionários, estagiários, diretores, conselheiros, consultores, terceiros contratados e sócios da Invest Tech (“**Colaboradores**”), contribuindo com a manutenção de uma imagem sólida, confiável e transparente da gestora, firmando nossos compromissos frente aos nossos investidores, parceiros de negócios, investidores e empresas investidas.

2. Princípios Gerais

A Invest Tech tem a convicção de que, para alcançar os seus objetivos e metas, as ações de seus Colaboradores devem se basear na integridade, boa-fé, transparência, diligência, confiança e lealdade, com justiça e dignidade.

Todos os Colaboradores devem tomar conhecimento e respeitar às regras previstas neste Código de Ética, Manual de Conduta e políticas da gestora.

Em qualquer suspeita ou conhecimento de fatos contrários a este código e que possam prejudicar a Invest Tech, um membro do Comitê de Compliance deverá ser comunicado imediatamente. Assim, todos estarão preservando e reforçando os princípios éticos pessoais e da gestora, construindo um ambiente de trabalho agradável, com prosperidade, relações verdadeiras e todos alcançarão seus objetivos pessoais e profissionais.

O Diretor de Compliance, no exercício de suas atribuições, deverá zelar pela fiscalização de todas as regras constantes no presente Código de Ética, definir, em conjunto com o Comitê de Compliance, as penalidades cabíveis e assegurar a implementação de mecanismos capazes de controlar referidas regras. Ademais, qualquer membro do Comitê de Compliance é responsável pelo controle, monitoramento e avaliação de eventuais exceções às regras constantes no presente Código de Ética.

3. Valores

Os Valores e princípios éticos fundamentais são a base desse Código e devem nortear as atitudes de todos os colaboradores da Invest Tech. A excelência de nosso trabalho resulta, no entanto, do aprimoramento continuado de nosso trabalho, de nossas atividades e dos processos que lhe dão suporte, bem como de um ambiente agradável, motivador, de respeito mútuo e amplamente cooperativo.

Trabalhadas em conjunto com todos os colaboradores da Invest Tech, identificamos os principais valores que norteiam as atividades da companhia, respeitando

- Ética
- Atitude de Dono
- Espírito de Equipe
- Responsabilidade
- Desenvolvimento

4. Diretrizes de Conduta

Os colaboradores da Invest Tech, devem seguir:

- I. Quando estiver no exercício de suas funções, os Colaboradores devem sempre adotar atitudes e comportamentos que reflitam sua integridade pessoal e profissional, evitando qualquer tipo de comportamento ou ação que coloquem em risco a segurança financeira, patrimonial e a reputação da Invest Tech, empresas investidas e investidores dos fundos geridos e administrados;
- II. Todas as situações que possam caracterizar conflito entre os seus interesses e os da Invest Tech, bem como qualquer conduta que esbarre em padrões de comportamento que possam ser questionados sob o ponto de vista ético, devem ser cuidadosamente avaliados por cada Colaborador. Na hipótese de dúvida, um membro do Comitê de Compliance deverá ser consultado;
- III. Todo Colaborador tem o dever ético de cumprir à legislação vigente, ressalvados os casos provenientes de decisões judiciais transitadas em julgado, bem como ao disposto neste capítulo e nas demais Normas de Compliance, devendo, em

- caso de suspeita ou evidente violação de quaisquer uma de suas regras, comunicar imediatamente um membro do Comitê de Compliance;
- IV. Qualquer conduta proveniente de investidores, parceiros de negócios, empresas investidas, órgãos governamentais e quaisquer terceiros, conflitantes com os valores da Invest Tech, deverá ser informada imediatamente ao Diretor de Compliance;
 - V. Todo Colaborador deverá atuar sempre em defesa dos melhores interesses da Invest Tech, mantendo sigilo sobre seus negócios e suas operações, bem como os negócios e informações referentes aos fundos geridos e/ou administrados, investidores, parceiros de negócios, terceiros e empresas investidas;
 - VI. Todos os negócios da Invest Tech são pautados na transparência, devendo todo Colaborador, no exercício de suas atividades, zelar pela relação fiduciária com os investidores, reputação e imagem da Invest Tech e respeito às Normas de Compliance.
 - VII. É dever e responsabilidade de cada Colaborador não envolver a Invest Tech em atividades consideradas ilícitas pela legislação vigente;
 - VIII. Nenhum Colaborador poderá fazer doações e contribuições a entidades filantrópicas quando solicitadas pelos investidores, empresas investidas, órgãos governamentais, parceiros e terceiros, sem a devida aprovação de um dos membros do Comitê de Compliance;
 - IX. Nenhum Colaborador poderá tomar decisões ou adotar atitudes por preconceitos relacionados à origem, raça, religião, classe social, sexo, cor, idade, incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação e preconceito;
 - X. As relações no ambiente de trabalho devem pautar-se pela cortesia e respeito, devendo todo Colaborador zelar para que predomine o espírito de equipe, a lealdade, a confiança, a conduta compatível com os valores da Invest tech e a busca por resultados;
 - XI. É dever de todo Colaborador apresentar críticas construtivas e sugestões visando aprimorar a qualidade do trabalho da equipe;
 - XII. Todo Colaborador deve atender aos investidores, parceiros e empresas investidas com cortesia e eficiência, oferecendo informações claras, precisas e transparentes, nos prazos alinhados e formato adequado;

- XIII. Todo Colaborador tem o dever de abster-se de qualquer ação ou omissão que possa configurar conflito de interesse entre a Invest Tech e os cotistas dos fundos geridos e/ou administrados;
- XIV. Todo Colaborador deve manter sigilo sobre as transações, portfólio e demais informações consideradas confidenciais e de interesse da Invest Tech, investidores, empresas investidas, parceiros e demais terceiros;
- XV. Nenhum Colaborador deverá usar seu cargo, função ou informações sobre negócios e assuntos da Invest Tech, parceiros, cotistas e empresas investidas para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;
- XVI. Nunca aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores ou presentes de caráter pessoal, que resultem de relacionamento com a Invest Tech que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros;
- XVII. É proibido fornecer informações de propriedade da Invest Tech para concorrentes;
- XVIII. Nenhum Colaborador deverá usar, para fins particulares ou repassar a terceiros, tecnologias, metodologias, know-how e outras informações de propriedade da Invest Tech ou por ela desenvolvidas ou obtidas.
- XIX. Todos os Colaboradores deverão respeitar as regras constantes no presente Código de Ética e Conduta, cujo aceite e ciência deverá ser formalizado mediante assinatura do Termo de Adesão constante no Anexo I ao presente documento.

Os colaboradores estão cientes que qualquer violação aos códigos e políticas da Invest Tech pode resultar em penalidades que serão definidas pelo Comitê de Compliance que levarão em conta a gravidade da falta cometida, do cargo do colaborador e do prejuízo para a Invest Tech e suas companhias investidas. A Invest Tech sempre respeitará a legislação trabalhista brasileira e nenhum tipo de punição aplicada será maior ou desrespeitará a legislação vigente.

II. POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE

1. Introdução

A transparência e a ética são valores fundamentais da Invest Tech na condução de seus negócios. O comportamento ético é uma obrigação e premissa da Invest Tech em suas relações internas com seus clientes e com a sociedade.

As regras apresentadas na presente política aplicam-se a todos os Colaboradores e reflete todas as normas legais, códigos emanados por órgãos auto reguladores, regulamentos e o Manual de Conduta, além das demais políticas e códigos aos quais a Invest Tech vier aderir (“Normas de Compliance”).

2. Objetivo e Escopo

O Compliance se reporta ao Conselho, que preza pela gestão integrada de riscos legais. A Invest Tech adota políticas e procedimentos visando assegurar a conformidade nas atividades, interesses e objetivos de nossos clientes e empresas investidas. Nessa linha o programa de Compliance tem por objetivo garantir a conformidade da Invest tech com as normas vigentes, protegendo a nossa reputação e imagem perante os colaboradores, clientes, parceiros, fornecedores, reguladores e toda sociedade.

O escopo da área de Compliance e Governança, contempla as seguintes atividades:

- (i) Disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos;
- (ii) Assegurar o pleno conhecimento a todos os Colaboradores acerca das exigências legais e regulamentares inerentes às suas atividades, além de suas respectivas responsabilidades e delegação de autoridade;
- (iii) Garantir a observâncias às Normas de Compliance, constantes no presente Manual de Conduta, referentes às atividades exercidas pela Invest Tech, respeitando padrões éticos e profissionais;

- (iv) Mitigar riscos que possam implicar em danos ou prejuízos à operação da Invest Tech, a relação fiduciária com seus cotistas e deterioração de sua imagem e reputação.

3. Processos

Através de nossos processos de compliance procuramos assegurar, de forma eficaz, a adequação, o funcionamento e a disseminação dos fluxos e controles internos da gestora entre seus Colaboradores, além da permanente observância e cumprimento às Normas de Compliance, aos padrões ético e profissional aplicáveis à natureza dos fundos geridos pela Invest Tech.

3.1 Área de Compliance

O Comitê de Compliance tem como competência:

- a) Fiscalizar os atos dos Colaboradores da Invest Tech, em conformidade com os controles internos e Normas de Compliance;
- b) Avaliar os casos suspeitos, indícios, atos e eventos incorridos pelos Colaboradores que possam configurar violação das Normas de Compliance, bem como aqueles não previstos neste Manual de Conduta, e definir os procedimentos a serem adotados para aplicação de eventuais medidas punitivas, a fim de reparar eventual dano sofrido pela Invest Tech, investidores dos fundos geridos, empresas investidas, parceiros de negócios e demais terceiros;
- c) Requerer, a seu exclusivo critério, a qualquer Colaborador, que sejam prestadas quaisquer informações relacionadas a condutas que possam eventualmente ou supostamente estar infringindo as Normas de Compliance;
- d) Controlar e supervisionar o treinamento aos Colaboradores da Invest Tech, nos termos previstos na Política de Treinamento constante neste Manual de Conduta.

- e) Fornecer, a cada Colaborador, uma cópia do Manual de Conduta, no ato da contratação e a cada revisão, anual ou eventual, bem como assegurar que os termos foram lidos, compreendidos e aceitos por cada Colaborador mediante a assinatura do Termo de Adesão constante no **Anexo I** do Manual de Conduta;
- f) Monitorar e testar, periodicamente, os sistemas de controles internos e manter registros escritos das revisões efetuadas;
- g) Garantir treinamento aos Colaboradores sempre que houver qualquer modificação nas Normas de Compliance e sistema de controles internos;
- h) Coordenar eventuais procedimentos fiscalizatórios ou de due diligence executados pelo administrador dos fundos, órgão reguladores e investidores;
- i) Convocar reuniões do Comitê de Compliance;
- j) Efetuar o controle de documentação cadastral, legal e operacional dos fundos perante cotistas, órgão reguladores e prestadores de serviços;
- k) Promover e executar os treinamentos aos Colaboradores, nos termos da Política de Treinamento constante no presente Manual de Conduta;
- l) Informar a Invest Tech, seus investidores e empresas investidas acerca de qualquer decisão judicial ou administrativa que obrigue a revelação de Informações Confidenciais definidas nos termos da Política de Sigilo e Confidencialidade constante neste Manual de Conduta;
- m) Dirimir, isoladamente ou em conjunto com um membro do Comitê de Compliance, dúvidas apresentadas pelos Colaboradores acerca de quaisquer assuntos relacionados à Compliance;

Observar e atender às exigências de cada investidor e administrador dos fundos, sempre que solicitadas, nos termos e condições estabelecidos nas Normas de Compliance.

3.2 Do Conselho:

Autuará próximo a área de Compliance a fim de verificar o cumprimento às exigências previstas em seus respectivos procedimentos e políticas. Dentre suas principais competências, destacam-se:

- a) Revisar e aprovar, periodicamente, todos os procedimentos contidos no presente Manual de Conduta e controles internos, em conformidade com as Normas de Compliance e melhores práticas do mercado.
- b) Receber, analisar e aprovar todos os documentos e relatórios relacionados às retificações e atualizações das Normas de Compliance;
- c) Convocar e presidir, sempre que necessário, as reuniões com sócios e diretores para discussão do Manual de Conduta e sistema de controles internos;
- d) Observar e cumprir com as demais obrigações de sua competência e responsabilidade previstas em todos os manuais e políticas do presente Manual de Conduta.
- e) Analisar e aprovar todos os procedimentos e normas, da área de Compliance, bem como sua forma de atuação na gestora como condução de seus trabalhos.

4. Princípios

A presente política é pautada em princípios que visam a:

- (i) Avaliação e revisão constantes dos mecanismos de controles internos;
- (ii) Eficiência e eficácia operacional;
- (iii) Confiabilidade das informações;
- (iv) Conformidade com as Normas de Compliance; e
- (v) Mitigação de riscos.

O monitoramento, controle e fiscalização das atividades executadas pelos Colaboradores da Invest Tech é atribuída a área de Compliance. Em paralelo, cada

Colaborador deverá atuar em favor da observância e eficácia do Manual de Conduta, comprometendo-se a reportar a qualquer membro da área de Compliance eventuais irregularidades ou atos suspeitos que vierem a ser incorridos pelos demais colaboradores, para a devida correção do evento e adoção das medidas necessárias.

O Comitê de Compliance se reunirá, via de regra, anualmente, para que os processos internos e Normas de Compliance sejam revisados, a fim de serem adequados às eventuais exigências ou circunstâncias que impactem na rotina das áreas da Invest Tech e na administração dos fundos. Caso a Diretoria de Compliance entenda necessário, o Comitê de Compliance poderá ser convocado extraordinariamente para avaliar e aprovar novas regras, processos e controles internos, bem como retificar eventuais inconsistências que possam afetar a rotina e o bom funcionamento das atividades da Invest Tech.

Caberá a Assembleia Geral de Acionistas a eleição de um diretor que exercerá, cumulativamente, a função de Diretor de Risco e de Compliance. As competências e responsabilidades relativas aos diretores de (i) compliance e (ii) gestão de riscos serão consignadas em Contrato Social da Invest Tech ou em ata de reunião de seu conselho de administração.

Todo Colaborador tem a responsabilidade de assegurar que as políticas do Manual de Conduta sejam atendidas no exercício de suas rotinas diárias e atividades sob sua responsabilidade, bem como tem o dever de fiscalizar atos de outros colaboradores e reportar imediatamente um membro do Comitê de Compliance caso seja constatada qualquer irregularidade ou violação das normas, políticas e regulamentos aplicáveis.

Os treinamentos aos Colaboradores serão promovidos pela área de Compliance, sempre que houver quaisquer mudanças nos sistemas de controles internos da Invest Tech e nas Normas de Compliance, observado o disposto na Política de Treinamento constante no Capítulo 07 do presente Manual de Conduta.

Cada Colaborador manterá uma cópia digital do presente Manual de Conduta e assinará uma via que deverá ser entregue a área de Compliance, no prazo de até 5 dias de sua

contratação ou após o recebimento do manual (caso se atualizado), atestando que leu, entendeu e concorda com os termos apresentados mediante assinatura do Termo de Adesão constante no **Anexo I** do presente Manual.

Eventuais dúvidas acerca da interpretação, extensão e aplicabilidade de quaisquer Normas de Compliance deverão ser direcionadas a um membro da área de Compliance para esclarecimentos.

5. Das Penalidades

A violação ou não observâncias às Normas de Conduta podem implicar em comprometimento da imagem e reputação da Invest Tech, eventual intervenção judicial e até restrição ou cessação do registro da gestora perante a CVM.

Logo, aos Colaborados que violarem o presente manual de Conduta, será encaminhada a questão ao Comitê de Compliance que definirá, a seu exclusivo critério, as sanções aplicáveis, garantido ao Colaborador o direito de ampla defesa. As penalidades poderão ser aplicadas, desde advertência à demissão por justa causa, observadas as condições apresentadas na Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, sem prejuízo da adoção, pela Invest Tech, das medidas judiciais cabíveis para reparação de danos e prejuízos eventualmente causados a gestora, investidores, empresas investidas e terceiros.

Ao Diretor de Compliance, a violação das normas do presente Manual de Conduta será avaliada pelos sócios diretores da gestora para, para seu exclusivo critério, adotarem as medidas disciplinares cabíveis.

Todos os Colaboradores deverão formalizar seu conhecimento à presente Política de Controle Internos e Compliance mediante assinatura do Termo de Adesão constante no **Anexo I** ao presente Manual.

III. POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. Introdução

Essa política estabelece as orientações gerais a fim de garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade da informação necessária para a realização das atividades da Invest Tech, dentro do ambiente corporativo da Invest Tech e acessos externos, visando a proteção de dados e direitos dos Integrantes, clientes, fornecedores e parceiros contra os riscos de violações de Dados Pessoais.

2. Definições

Confidencialidade - Garantia de que a informação é acessível somente por pessoas autorizadas;

Disponibilidade - Garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário;

Informação - Conjunto de dados, textos, imagens, áudio ou vídeos que representem conhecimento sobre resultados, processos, transações, projetos, estratégias, históricos, patrimônio material ou intelectual, documentos, ambientes operacionais, organizacionais ou humano da Invest Tech. É de propriedade da Invest Tech e deve ser protegida adequadamente;

Integridade - Salvaguarda da exatidão e completeza da informação e dos métodos de processamento;

Segurança da Informação - Proteção necessária para a preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação;

3. Abrangência

A Política de segurança da informação, na Invest Tech, aplica-se a todos os funcionários, prestadores de serviços, sistemas e serviços, incluindo trabalhos executados externamente ou por terceiros, que utilizem os recursos da Companhia, ou acesso a informações pertencentes à Invest Tech e de seus clientes. Todo e qualquer usuário dos recursos da Companhia tem a responsabilidade de proteger a segurança e a integridade

das informações e dos equipamentos de informática. A violação desta política de segurança é qualquer ato que:

1. Exponha a Companhia a uma perda monetária efetiva ou potencial e risco de imagem, por meio do comprometimento da segurança dos dados /ou de informações ou ainda da perda de equipamento.
2. Envolver a revelação de dados confidenciais, direitos autorais, negociações, patentes ou uso não autorizado de dados corporativos.
3. Envolver o uso de dados para propósitos ilícitos, que venham a incluir a violação de qualquer lei, regulamento ou qualquer outro dispositivo governamental.

4. Descrição do processo

A seguir são definidas as diretrizes relativas à gestão da Segurança da Informação da Invest Tech.

4.1 Responsabilidades

O gerenciamento da Segurança da Informação é realizado por representantes de diversas áreas da Invest Tech, reportando-se à Diretoria Executiva. As responsabilidades sobre o cumprimento dos procedimentos e da política contida neste documento estão atribuídas conforme descrições na Tabela 1.

Tabela 1 – Gerenciamento da Segurança da Informação.

GRUPO	RESPONSABILIDADES
Diretoria Executiva	- Emitir e aprovar a Política de Segurança da Informação. - Aprovar as Normas de Segurança da Informação.
Compliance, Riscos e Governança	- Atualizar a Política de Segurança da Informação. - Definir ações em situações críticas que comprometam a segurança da informação, bem como mapear vulnerabilidades e definir medidas preventivas. - Planejar o Programa Anual de Segurança da Informação e o treinamento para a conscientização dos colaboradores. - Desenvolver indicadores que retratem o grau de segurança e riscos existentes. - Coordenar o desenvolvimento do plano de contingência da informação.

Compliance, Riscos e Governança	• Proteger, organizar e garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade da informação gerada, processada e transmitida por meio eletrônico nos sistemas sob sua guarda. • Homologar, instalar, controlar e monitorar equipamentos, sistemas aplicativos e demais recursos destinados ao processamento, transmissão e armazenamento das informações eletrônicas, bem como garantir seu bom uso e funcionamento. • Acompanhar a evolução tecnológica, promovendo os recursos necessários para adequação dos controles à Política. • Dar ciência da Política aos novos colaboradores, administrando os termos de responsabilidade por eles assinados
Área Administrativa / Operacional	• Controlar o acesso físico dos colaboradores e terceiros nas dependências da Invest Tech, garantindo seu ingresso somente nos locais autorizados. • Comunicar a movimentação de pessoal aos administradores de sistemas.
Gestores de Área	• Proteger, organizar e garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade, e controlar os acessos realizados às informações mantidas, processadas, recebidas ou transmitidas em qualquer meio físico sob seus cuidados (papéis, estações de trabalho, aparelhos de fax, sistemas de telefonia, etc.) e ainda manter um plano de contingência para estas. • Classificar criteriosamente as informações geradas em sua área.
Colaboradores e Terceiros	• Seguir os procedimentos de segurança adotados pela Invest Tech, mantendo seu ambiente de trabalho organizado, evitando o acesso indevido às informações nele existentes.

4.2 Classificação da informação

A informação deve ser classificada considerando-se seu nível de confidencialidade, integridade e disponibilidade, atentando-se para as mudanças de sua criticidade ao longo do tempo e às necessidades do negócio.

4.3 Tratamento da informação

A informação deve ser registrada, processada, armazenada e disponibilizada em conformidade com os requisitos legais (prazo, layout, identificação, etc.). Quando descartada pela Invest Tech, deve ser destruída fisicamente. Sua divulgação externa deve ser devidamente autorizada. A troca de dados com o ambiente externo, bem como os acessos remotos aos ambientes computacionais devem ser controlados e autorizados.

4.4 Dados dos Funcionários

A INVEST TECH se compromete em não acumular ou manter intencionalmente Dados Pessoais de Funcionários além daqueles relevantes na condução do seu negócio e seguindo as leis estabelecidas. Todos os Dados Pessoais de Funcionários que porventura sejam armazenados, serão considerados dados confidenciais. Dados Pessoais de Funcionários sob a responsabilidade da INVEST TECH não serão usados para fins diferentes daqueles para os quais foram coletados.

Dados Pessoais de Funcionários não serão transferidos para terceiros, exceto quando exigido pelo nosso negócio, e desde que tais terceiros mantenham a confidencialidade dos referidos dados, incluindo-se, neste caso a lista de endereços eletrônicos (e-mails) usados pelos funcionários da INVEST TECH. Por outro lado, os funcionários se comprometem a não armazenar dados pessoais nas instalações da Invest Tech, sem prévia e expressa autorização por parte da diretoria.

Mesmo que seja autorizado o armazenamento destes dados, Invest Tech não se responsabiliza por eles, nem tampouco pelo seu conteúdo e pela segurança. Tais dados jamais poderão ser armazenados nos diretórios dos Servidores de empresa, e jamais poderão fazer parte da rotina de backup da Invest Tech.

4.5 Admissão e Demissão de Funcionários / Temporários / Estagiários

A área administrativa deverá informar ao setor de Informática, toda e qualquer movimentação de temporários e/ou estagiários, e admissão/demissão de funcionários, para que os mesmos possam ser cadastrados ou excluídos no sistema da Companhia. Isto inclui o fornecimento de sua senha ("password"), registro do seu nome como usuário no sistema (user-id) e criação do email com o domínio da empresa pelo setor de Informática.

Cabe ao setor solicitante da contratação a comunicação ao setor de Informática sobre as rotinas a que o novo contratado terá direito de acesso. No caso de temporários e/ou estagiários deverá também ser informado o tempo em que o mesmo prestará serviço a Companhia, para que na data de seu desligamento possam também ser encerradas as atividades relacionadas ao direito de seu acesso ao sistema. No caso de demissão, o setor de Recursos Humanos deverá comunicar o fato o mais rapidamente possível à Informática, para que o funcionário demitido seja excluído do sistema.

Cabe ao setor de Recursos Humanos dar conhecimento e obter as devidas assinaturas de concordância dos novos contratados em relação à Política de Segurança da Informação da INVEST TECH. Nenhum funcionário, estagiário ou temporário, poderá ser contratado, sem ter expressamente concordado com esta política.

4.6 Controle de acesso

O acesso às informações deve ser controlado e disponibilizado conforme as atribuições de cada colaborador ou terceiro. A identificação do usuário nos ambientes computacionais é intransferível, sendo de responsabilidade de seu titular quaisquer acessos realizados. Toda movimentação de pessoal, próprio ou terceiro (admissão, transferência, demissão, promoção, afastamento, etc.) deve ser atualizada em todos os ambientes computacionais da Invest Tech, garantindo o controle de acesso à informação.

Os mecanismos existentes de rastreabilidade do acesso à informação devem ser ativados.

4.7 Proteção física e lógica

A informação deve ser protegida quanto ao seu acesso, uso e manuseio, devendo ser seguramente arquivada ou destruída, conforme sua classificação e necessidade.

As informações da Invest Tech devem ser classificadas quanto à criticidade existente em seu perímetro e ter meios de proteção compatíveis.

Todo equipamento ou mídia em trânsito, contendo informação ou software da Invest Tech deve possuir proteção especial para evitar acessos indevidos.

4.8 Permissões e Senhas

Todo usuário para acessar os dados da rede da Invest Tech, devesse possuir um login e senha previamente cadastrados pelo pessoal de TI.

Quem deve fornecer os dados referentes aos direitos do usuário é o responsável direto pela sua chefia, que deve enviar uma relação/lista e entregá-la ao administrativo. Quando da necessidade de cadastramento de um novo usuário para utilização da "rede", sistemas ou equipamentos de informática da Companhia, o setor de origem do novo usuário deverá comunicar esta necessidade ao administrativo, por meio de memorando ou e-mail, informando a que tipo de rotinas e programas o novo usuário terá direito de acesso e quais serão restritos.

A área de TI fará o cadastramento e informará ao novo usuário qual será a sua primeira senha, a qual deverá, obrigatoriamente, ser alterada imediatamente após o primeiro login e após isso a cada 45 (quarenta e cinco) dias.

Todos os usuários responsáveis pela aprovação eletrônica de documentos (exemplo: pedidos de compra, solicitações e etc) deverão comunicar ao Setor de TI qual será o seu substituto quando de sua ausência da INVEST TECH, para que as permissões possam ser alteradas (delegação de poderes). Quando houver necessidade de acesso para usuários externos, sejam eles temporários ou não, a permissão de acesso deverá ser bloqueada tão logo este tenha terminado o seu trabalho e se houver no futuro nova necessidade de acesso, deverá então ser desbloqueada pelo pessoal de TI.

4.9 Segurança e Integridade dos Dados

O gerenciamento do(s) banco(s) de dados é responsabilidade exclusiva do Setor de TI, assim como a manutenção, alteração e atualização de equipamentos e programas.

4.10 Propriedade Intelectual

É de propriedade Invest Tech, todos os "designs", criações ou procedimentos desenvolvidos por qualquer funcionário durante o curso de seu vínculo empregatício com a Invest Tech.

4.11 Acesso à Internet

O acesso à Internet será autorizado para os usuários que necessitarem da mesma para o desempenho das suas atividades profissionais na INVEST TECH. Sites que não contenham informações que agreguem conhecimento profissional e/ou para o negócio não devem ser acessados. O uso da Internet será monitorado pelo Setor de Informática, inclusive através de "logs" (arquivos gerados no servidor) que informam qual usuário

está conectado, o tempo que usou a Internet e qual página acessou. O acesso a sites que não se relacionam à atividade da empresa será bloqueado.

A definição dos funcionários que terão permissão para uso (navegação) da Internet é atribuição da Direção da Companhia, com base em recomendação do Supervisor de Informática. Não é permitido instalar programas provenientes da Internet nos microcomputadores da INVEST TECH, sem expressa anuência do setor de Informática, exceto os programas oferecidos por órgãos públicos federais, estaduais e/ou municipais. Os usuários devem se assegurar de que não estão executando ações que possam infringir direitos autorais, marcas, licença de uso ou patentes de terceiros. Quando navegando na Internet, é proibido a visualização, transferência (downloads), cópia ou qualquer outro tipo de acesso a sites:

- De estações de rádio;
- De conteúdo pornográfico ou relacionados a sexo;
- Que defendam atividades ilegais;
- Que menosprezem, depreciem ou incitem o preconceito a determinadas classes;
- Que promovam a participação em salas de discussão de assuntos não relacionados aos negócios da INVEST TECH;
- Que promovam discussão pública sobre os negócios da INVEST TECH, a menos que autorizado pela Diretoria;
- Que possibilitem a distribuição de informações de nível “Confidencial”.
- Que permitam a transferência (downloads) de arquivos e/ou programas ilegais.

4.12 Uso do Correio Eletrônico (E-Mail)

O correio eletrônico fornecido pela INVEST TECH é um instrumento de comunicação interna e externa para a realização do negócio da INVEST TECH. As mensagens devem ser escritas em linguagem profissional, não devem comprometer a imagem da INVEST TECH, não podem ser contrárias à legislação vigente e nem aos princípios éticos da INVEST TECH.

O uso do correio eletrônico é pessoal e o usuário é responsável por toda mensagem enviada pelo seu endereço. É terminantemente proibido o envio de mensagens que:

- Contenham declarações difamatórias e linguagem ofensiva;
- Possam trazer prejuízos a outras pessoas;

- Sejam hostis e inúteis;
- Sejam relativas a “correntes”, de conteúdos pornográficos ou equivalentes;
- Possam prejudicar a imagem da organização;
- Possam prejudicar a imagem de outras empresas;
- Sejam incoerentes com as políticas da INVEST TECH.

Para incluir um novo usuário no correio eletrônico, o administrativo deverá fazer um pedido formal ao Setor de Informática, que providenciará a inclusão do mesmo. A utilização do "e-mail" deve ser criteriosa, evitando que o sistema fique congestionado.

4.13 Uso de Laptops (Computadores Pessoais) na Invest Tech

Os usuários que tiverem direito ao uso de computadores pessoais (laptop ou notebook), ou qualquer outro equipamento computacional, de propriedade da INVEST TECH, devem estar cientes de que:

- Os recursos de tecnologia da informação, disponibilizados para os usuários, têm como objetivo a realização de atividades profissionais.
- A proteção do recurso computacional de uso individual é de responsabilidade do próprio usuário.
- É de responsabilidade de cada usuário assegurar a integridade do equipamento, a confidencialidade e disponibilidade da informação contida no mesmo.
- O usuário não deve alterar a configuração do equipamento recebido. Alguns cuidados que devem ser observados:

Fora do trabalho:

- Mantenha o equipamento sempre com você;
- Atenção em hall de hotéis, aeroportos, aviões, táxi e etc.
- Quando transportar o equipamento em automóvel utilize sempre o porta malas ou lugar não visível;
- Atenção ao transportar o equipamento na rua.

Em caso de furto

- Registre a ocorrência em uma delegacia de polícia;
- Comunique ao seu superior imediato e ao Setor de Informática;
- Envie uma cópia da ocorrência para o Administrativo.

4.14 Antivírus

Todo arquivo em mídia proveniente de entidade externa a INVEST TECH deve ser verificado por programa antivírus. Todo arquivo recebido / obtido através do ambiente Internet deve ser verificado por programa antivírus. Todas as estações de trabalho devem ter um antivírus instalado. A atualização do antivírus será automática, agendada pelo setor de Informática, via rede. O usuário não pode em hipótese alguma, desabilitar o programa antivírus instalado nas estações de trabalho.

5. Divulgação e Conscientização

Esta Política deve ser divulgada em todos os níveis da Invest Tech e seus procedimentos obedecidos por todos os colaboradores e terceiros, que deverão assinar um termo de responsabilidade, no qual darão sua ciência e concordância.

6. Contratos

Os contratos firmados pela Invest Tech, inclusive os de trabalho, devem conter cláusula de confidencialidade da informação e conformidade com esta Política. O gestor do contrato é responsável pelo cumprimento desta Política pelo contratado.

7. Riscos e Incidentes

Todo risco ou possível incidente (violação da segurança, ameaças, fragilidades ou mau funcionamento de recursos, divulgação indevida, etc.) deve ser comunicado o mais breve possível ao superior imediato e à Diretoria Executiva para registro, análise da ocorrência e adoção de medidas cabíveis.

8. Contingência das Informações

Deverá ser desenvolvido um plano de contingência em todos os níveis da Invest Tech. Este plano deverá ser documentado, monitorado e testado, periodicamente.

IV. POLÍTICA DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

1. Introdução

A presente Política de Sigilo e Confidencialidade tem por objetivo dar o tratamento adequado às informações confidenciais de propriedade da Invest Tech, fundos geridos e/ou administrados, respectivos investidores, empresas alvo e companhias investidas (“Partes Reveladoras”), aplicados a todos os Colaboradores (“Parte Receptora”).

2. Definições

Parte Receptora: parte que recebe as informações (colaboradores, terceiros, diretores e sócios da Invest Tech).

Parte Reveladora: parte que revela as informações (sendo companhia alvos, companhia investidas, investidores) entre outros.

3. Conceitos

Para os fins desta política, o termo “Informações Confidenciais” compreende:

- (i) Todos e quaisquer dados e informações técnicas, financeiras, legais e/ou analíticas das Partes Reveladoras, fornecidas oralmente ou por qualquer forma escrita, inclusive eletrônica à Parte Receptora, incluindo, mas não se limitando a, informações relativas a seus ativos, operações, atividades, demonstrações financeiras, estrutura societária, estratégias, negócios e demais informações inerentes ao setor em que a Parte Reveladora atua;
- (ii) Todas as conversações, correspondências, mensagens, eletrônicas ou de outras formas, negociações, discussões, anotações, análises, compilações, estudos, interpretações ou outros documentos preparados pela Parte Receptora, os quais contenham ou sejam baseados sobre, no todo ou em parte, informações fornecidas à Parte Receptora nos termos desta política;

Não serão consideradas Informações Confidenciais para os fins desta política as informações que:

- (i) No momento da divulgação à Parte Receptora, forem de domínio público;
- (ii) Que, após a divulgação para a Parte Receptora, tornem-se disponíveis de forma generalizada a terceiros, sem que tal fato tenha ocorrido por culpa ou dolo da Parte Receptora; e/ou

- (iii) Tenham sido desenvolvidas de forma independente pela Parte Receptora, sem que para tanto tenha sido feito uso de Informações Confidenciais; e/ou
- (iv) Cujas revelações sejam prévias e expressamente autorizadas por escrito pela Parte Reveladora.

A Parte Receptora concorda expressamente em manter em estrita confidencialidade e guardar sigilo absoluto sobre todas as Informações Confidenciais, não as revelando para quaisquer terceiros, com exceção de daqueles que devam, necessariamente, tomar conhecimento das Informações Confidenciais para fins de análise e consumação de quaisquer negócios de interesse da Invest Tech. Todos os terceiros que receberem Informações Confidenciais deverão firmar um Termo de Confidencialidade com a Invest Tech.

A Parte Receptora se responsabiliza pela segurança e o controle das Informações Confidenciais, observando as regras e procedimentos constantes na Política de Segurança de Informação.

Todas e quaisquer Informações Confidenciais divulgadas pela Parte Reveladora permanecerão como propriedade exclusiva desta, ou de suas sociedades coligadas ou controladas, conforme aplicável.

A Parte Receptora informará imediatamente a qualquer membro do Comitê de Compliance acerca de qualquer ordem judicial ou requisição de autoridade competente exigindo a revelação de Informações Confidenciais. O Diretor de Compliance informará a Parte Reveladora acerca da referida obrigação, que tomará as medidas legítimas que julgar necessárias para evitar tal revelação, contando sempre com o auxílio da Parte Receptora. Caso a Parte Reveladora não consiga, ou não pretenda, evitar tal revelação, a Parte Receptora:

- (i) Revelará à autoridade competente somente as informações que sejam estritamente necessárias para cumprir com a ordem ou requisição;

- (ii) Informará tal autoridade acerca do caráter estritamente confidencial e sigiloso das informações; e
- (iii) Requererá que o procedimento ou processo prossiga em caráter sigiloso, ou que sejam tomadas medidas suficientes para preservar o sigilo das informações.

Em caso de descumprimento da presente política, caberá à Parte Receptora o ônus da prova acerca do caráter não confidencial de qualquer Informação Confidencial.

O acesso às Informações Confidenciais será protegido por senhas pessoais e caberá ao Comitê de Compliance definir eventuais restrições de acesso por determinados Colaboradores.

Todas as negociações envolvendo a Invest Tech, tais como (i) avaliação de oportunidades, (ii) contratação de terceiros, (iii) parcerias, (iv) co-investimentos, dentre outras em que faça necessário o intercâmbio de Informações Confidenciais, deverão ser mantidas sob confidencialidade.

Todos os Colaboradores deverão respeitar as regras constantes na presente Política de Sigilo e Confidencialidade. Ademais, a violação de quaisquer das regras presentes nesta Política de Sigilo e Confidencialidade ensejará o Colaborador responsável a responder pelas perdas e danos eventualmente causados à Invest Tech, empresas investidas, investidores e terceiros.

V. POLÍTICA DE COOKIES E PRIVACIDADE

1. Introdução

A Invest Tech preza pela segurança da informação dos seus usuários e garante a privacidade dos dados de acordo com as legislações aplicáveis.

O site da Invest Tech é Institucional e tem caráter informativo, não necessitando colher ou divulgar dados pessoais dos usuários. A presente política tem por objetivo esclarecer os direitos dos usuários que navegam no site da Invest Tech.

A aceitação das políticas expostas nos termos deste manual será realizada a partir do acesso ao site da Invest Tech bem como através do “de acordo” expresso no envio de formulários específicos.

A presente Política de Privacidade pode ser atualizada regularmente, principalmente com o objetivo de se adequar às legislações aplicáveis, sendo assim, recomenda-se que periodicamente os usuários consultem este Manual a fim verificar se houve qualquer alteração.

2. Cookies

Cookies são informações geradas a partir do acesso do usuário ao site e que geralmente ficam armazenadas para "memorizar" preferências do usuário e informações de navegação; dessa forma, os cookies identificam posteriores visitas do usuário a fim de melhorar a experiência do mesmo.

Ao acessar o site da Invest Tech, os cookies ficam armazenados no computador do próprio visitante, ou seja, não é colhido para o servidor do site e o painel do site não registra o IP do usuário. Os cookies do site da Invest Tech são de caráter estatístico, a saber Google Analytics, de idioma e de identificação do IP, que servem respectivamente para identificar o usuário que está navegando, e assim poder gerar um relatório de

visitas, bem como para lembrar o idioma escolhido pelo usuário, uma vez que o site é multilanguage e por fim, identificar se o usuário já acessou o site anteriormente.

Os cookies do site da Invest Tech não podem ser desativados, por tratar-se de cookies necessários para permitir funções básicas de navegação de páginas.

3. Canais de comunicação

O site da Invest Tech dispõe de canais de comunicação com seus usuários por meio de formulários para 'Contato' ou para envio de currículos em 'Trabalhe Conosco'. Os dados informados nos referidos formulários não ficam retidos no site e são automaticamente direcionados para uma chave de e-mails da Invest Tech.

A presente política tem como um de seus objetivos informar que a Invest Tech está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, LGPD - Lei geral de proteção de dados e entende ser fundamental a transparência em relação ao tratamento dos dados que podem ser colhidos através de formulários, como nome, e-mail, telefone e possíveis dados informados no box de texto ou currículos anexados.

Ao enviar o formulário, o usuário consente que os dados citados acima podem ser colhidos pela Invest Tech, tendo a mesma a finalidade de tratar sobre a candidatura ou o assunto exposto no box de mensagem, em toda a sua extensão. Tais dados estarão protegidos e em conformidade com a referida lei.

4. Tratamento dos dados

Em conformidade com as demais políticas deste Manual, bem como com a já citada LGPD, os dados pessoais que estiverem sob o Controle da Invest Tech estarão assegurados pela boa fé e princípios elencados no Artigo 6º da Lei 13.709 como: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.

Os dados informados pelo usuário são de total responsabilidade do mesmo, bem como todo conteúdo por ele carregado, enviado e/ou transmitido no site da Invest Tech.

No que tange o site da Invest Tech, entende-se como satisfatórios os termos expostos no presente manual, prezando sempre pela transparência com relação à retenção e tratamento de dados dos usuários.

Todo usuário terá direito de solicitar revisão, cancelamento ou atualização dos dados enviados via formulário, bem como ter acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados fornecidos. Tal comunicação deve ser realizado por meio de contato com o nosso encarregado de dados, Wagner Araújo através do e-mail: dpo@investtech.com.br

VI. POLÍTICAS INTERNAS SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

1. Introdução

Esta política visa expor de forma prática a aplicabilidade da Lei 13.709 nos processos internos da Invest Tech, citando os artigos da referida lei que trazem direitos e deveres a serem observados pela empresa, não extinguindo a necessidade do cumprimento da lei em toda a sua extensão e de normas complementares que podem ser informadas posteriormente pela Autoridade Nacional de Proteção de dados.

O dado pessoal é considerado pela nova lei como todo dado ou informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; dado pessoal sensível todo dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, dados de saúde, opção sexual, posicionamento político, etc; e define como titular de dado a pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

2. Agentes de tratamento

Neste bloco serão tratados direta ou indiretamente os artigos 06, 37, 38, 39, 42, 43 bem como possíveis citações de outros artigos desta Lei.

A Empresa Invest Tech é a pessoa jurídica a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, sendo assim, tem a responsabilidade de instruir o operador sobre o tratamento dos dados bem como acompanhar a observância das instruções e normas desta lei.

No papel de controlador dos dados, a Invest Tech colherá o consentimento dos titulares de dados observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção não discriminação e responsabilização e prestação de contas, além de elaborar relatórios de impacto à proteção de dados pessoais sempre que solicitado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Observando o Art. 42, a Invest Tech reparará danos patrimonial, moral, individual ou coletivo, conforme determinado na lei, caso descumpra as obrigações previstas nesta lei; bem como não será responsabilizado por danos causados caso esteja em conformidade com o artigo 43.

O operador do dado é a Pessoa natural ou jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador e deverá realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pelo controlador, de acordo com o previsto nesta lei.

O operador responderá pelos danos patrimonial, moral, individual ou coletivo, conforme determinado na lei, causados pelo tratamento de dados quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do controlador, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43.

Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Os funcionários da Invest Tech ao concordar com este Manual atestam estarem cientes do compromisso com a segurança de todo e qualquer dado pessoal controlado pela Invest Tech, garantindo sua integridade e eximindo o controlador de responsabilidades por vazamento intencional de dados controlados pela Invest Tech.

A Invest Tech compromete-se em comunicar em prazo razoável à autoridade nacional e ao titular do dado a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, mencionando no mínimo a descrição da natureza dos dados pessoais afetados, os riscos relacionados ao incidente, as informações sobre os titulares envolvidos e a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observando os segredos comercial e industrial e, medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

3. Encarregado

Neste bloco serão tratados direta ou indiretamente os artigos 5º e 41º bem como possíveis citações de outros artigos desta Lei.

Conforme previsto na lei, o controlador deve indicar um encarregado pelo tratamento dos dados pessoais a fim de atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

São atribuições do encarregado:

- a) aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- b) receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- c) orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- d) executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Em cumprimento ao parágrafo primeiro do artigo 41, a Invest Tech nomeou a Wagner Araújo como encarregada para tratamento dos dados tendo como e-mail de contato o dpo@investtech.com.br.

4. Tratamento de Dados

O controlador realizará alteração nos contratos de operadores de dados a fim de que os mesmos se comprometam com a adequação da lei, visando o cumprimento de regras e boas práticas que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais; Além também de solicitar preenchimento de formulário de atualização de responsabilidades anualmente para que os mesmos confirmem que continuam em conformidade com a Lei.

Com relação às empresas que constituem os portfólios dos Fundos geridos pela Invest Tech, entende-se que as próprias Empresas Investidas são responsáveis pelo controle e tratamento dos dados sob seus respectivos domínios. Dessa forma, precisarão registrar em ata de conselho de administração que se comprometem em ficar *compliant* com a lei e que seguirão todos os procedimentos a fim de manterem-se em conformidade.

VII. POLÍTICA DE SEGREGAÇÃO FÍSICA DE ATIVIDADES

1. Introdução

A presente Política de Segregação Física de Atividades tem por objetivo apresentar as regras referentes à segregação física e de atividades das instalações entre a área de administração de recursos de terceiros e as demais áreas e atividades da Invest Tech, nos termos da Instrução CVM 558/15, devendo ser observada por todos os Colaboradores. A Invest Tech atua exclusivamente na administração e gestão de recursos de terceiros, de forma que não existe atividade conflitante de distribuição e intermediação de valores mobiliários, conforme determina o artigo 24 da ICVM 558/15.

2. Segregação Física

Os Colaboradores que atuam diretamente nas atividades de administração e gestão de carteira de títulos e valores mobiliários de terceiros ficarão alocados e instalados em ambiente segregado quando a Invest Tech atuar em atividades conflitantes com sua principal atividade.

A área administrativa e financeira está instalada em local diverso da área ligada a atividade de gestão de recursos de terceiros, com acesso restrito à Informações Confidenciais.

3. Comitê de Compliance

O Comitê de Compliance é responsável pela observação e aplicação das normas contidas nesta política de segregação física de atividades, garantindo a segregação física das instalações entre as áreas das atividades da Invest Tech sempre que identificado potencial conflito de interesse.

Todos os Colaboradores deverão respeitar as regras constantes na presente Política de Segregação das Atividades, cujo aceite e ciência deverá ser formalizado mediante assinatura do Termo de Adesão.

VIII. POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

1. Objetivo

A Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (“Politica”) tem como objetivo estabelecer os conceitos, os procedimentos e controles internos da Invest Tech Participações e Investimentos S.A. (“Invest Tech”), como Gestora de Recursos de Terceiros, objetivando evitar seu envolvimento e de sua estrutura com práticas delitivas, em consonância com as leis federais e órgãos reguladores, no que tange a Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (“PLD/FTP”).

A Política estabelece como público-alvo todos os sócios, diretores, representantes legais, colaboradores, terceiros, parceiros e contrapartes da Invest Tech, bem como os prestadores de serviços que realizem atividades em seu nome.

2. Crime de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo

O crime de lavagem de dinheiro caracteriza-se por um conjunto de operações comerciais ou financeiras que buscam transformar recursos ganhos em atividades ilegais em ativos com origem aparentemente legal.

A Lavagem de Dinheiro geralmente envolve diversas partes e transações utilizadas para esconder a origem dos ativos financeiros e viabilizar que eles sejam utilizados sem comprometer os praticantes do crime. Para disfarçar os lucros ilícitos sem comprometer os envolvidos, a Lavagem de Dinheiro realiza-se por meio de um processo dinâmico que requer o distanciamento dos fundos de sua origem, de forma a evitar uma associação direta com deles com o crime, bem como o disfarce de suas diversas movimentações para dificultar o rastreamento desses recursos.

Os mecanismos mais utilizados no processo de Lavagem de Dinheiro envolvem três etapas independentes que, com frequência, ocorrem simultaneamente:

- (i) Colocação: trata-se da colocação do dinheiro no sistema econômico, visando a ocultação de sua origem. Isso ocorre por meio de depósitos, compra de instrumentos negociáveis ou compra de bens.
- (ii) Ocultação: consiste em dificultar o rastreamento contábil dos recursos ilícitos, visando quebrar a cadeia de evidências ante a possibilidade da realização de investigações sobre a origem do dinheiro
- (iii) Integração: os ativos são incorporados formalmente ao sistema econômico, sendo assimilado com os outros ativos do sistema.

Em relação ao crime de financiamento do terrorismo, pode ser definido como a reunião de fundos ou de capital para a realização de atividades terroristas. Esses fundos podem ter origem legal, como por exemplo, através de doações ou ganho de atividades econômicas lícitas diversas, ou ilegal, no caso de procedentes de atividades criminais, tais como o crime organizado, fraudes, contrabando, extorsões, sequestros e outros crimes que podem contribuir, direta ou indiretamente, para o Financiamento do Terrorismo.

O combate ao Financiamento do Terrorismo está intimamente relacionado à luta contra a Lavagem de Dinheiro. Seguindo recomendações dos organismos nacionais e internacionais, alguns dos quais descritos abaixo, existem diversas iniciativas do governo brasileiro no sentido de se adequar às melhores práticas internacionais adotadas para combater de forma efetiva o financiamento do terrorismo. Por esse motivo, a Invest Tech aborda esses dois temas, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, de forma conjunta nesta política.

A Invest Tech baseia sua Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo nas principais normas disciplinadoras do mercado de capitais que regem o tema como a Resolução CVM nº 50/2021, com alterações introduzidas pela Resolução CVM nº 179/2023 e o Guia Anbima de PLD/FTP de 2022 (Edição IV).

3. Conheça seu Cliente (“Know Your Client”)

O procedimento de Know Your Client é um conjunto de controles e metodologias internas que

visam prevenir a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo pelo acúmulo e análise de informações sobre o potencial cliente e procedência do seu patrimônio e recursos financeiros.

Para efeitos da RCMV Nº 50, são consideradas Pessoas Politicamente Expostas (“PPEs”) aquelas que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiras, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo, como colaboradores próximos.

O processo de know your customer (“KYC”) deve sempre procurar identificar se o potencial cliente pode ser considerado uma PPE, consultando base de dados específica, disponibilizada pelo Governo Federal.

A Invest Tech não exerce a atividade de distribuição dos fundos de investimentos que administra, e seus eventuais relacionamentos diretos com clientes são intermediados por distribuidores de valores mobiliários, cuja atividade envolve políticas essenciais de combate e prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (“PLDFT”) e cadastro de clientes.

Estabelecemos rígidos processos de diligência na contratação de distribuidores, matéria discutida no Capítulo IV desta política.

A Invest Tech acredita que o processo de Know Your Client é um elemento fundamental na administração dos riscos e um procedimento que ajuda a proteger a reputação e integridade da Invest Tech, mitigando a possibilidade da Invest Tech se tornar veículo ou vítima de crimes financeiros.

4. Conheça seu Parceiro (“Know Your Partner”)

A Invest Tech define e mantém normas e mecanismos para a devida identificação e o conhecimento fundamentado dos seus parceiros e das suas atividades, através de processo definido em sua Política de Contratação de Terceiros

A Invest Tech condiciona a manutenção da relação com outras instituições financeiras, parceiros ou contrapartes, à existência, no âmbito daqueles parceiros ou contrapartes, de mecanismos de controle relativos à prevenção ao crime de Lavagem de Dinheiro e de Financiamento do Terrorismo.

5. Conheça seu Funcionário (“Know Your Employee”)

A Invest Tech define e mantém normas relativas ao conhecimento de seu funcionário, com foco na prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, que incluem critérios para a contratação, treinamento e verificação da conduta desses funcionários. São procedimentos de contratação a verificação de histórico e antecedentes, procurando evidências de possíveis envolvimentos em ilícitos, sempre se baseando em indicações de mercado. Todos os Funcionários, na contratação, assinam e aderem ao Manual de Conduta e Boas Práticas.

6. Utilização de Terceiros e Sites de Busca

A Invest Tech poderá contar com esforços dos administradores e custodiantes dos fundos que são ou venham a ser por ela geridos para (i) realizar a identificação de clientes novos ou já existentes, inclusive previamente à efetiva realização do investimento; e (ii) prevenir, detectar e reportar quaisquer atividades suspeitas.

Além da colaboração com os sistemas de parceiros, a Invest Tech poderá adotar, quando entender necessário, mecanismos de consulta a variedades de sites especializados no assunto, como por exemplo, a base de dados da Justiça Federal (www.cjf.jus.br).

7. Responsabilidade

Caso quaisquer dos Integrantes da Invest Tech tenham conhecimento de indício de Lavagem de Dinheiro e/ou Financiamento ao Terrorismo, deverão comunicar a área de Compliance e Risco, sendo esta responsável por averiguar as informações reportadas e, caso aplicável, comunicar aos órgãos reguladores e entidades competentes.

A área de Compliance e Risco é igualmente responsável por desenvolver campanhas e novos procedimentos que auxiliem na detecção de operações que caracterizem indícios desses crimes.

Como gestora de FIPs (Private Equity/Venture Capital) que investem em participações societárias em empresas, a efetivação de investimentos só ocorre após extensos processos de diligência jurídica, financeira, fiscal e operacional realizada por escritórios de advocacia e firmas de auditoria, durante os quais são verificados todos os aspectos legais, incluindo os aspectos referentes às questões PLDFT. Os investimentos somente são aprovados e realizados em caso de conformidade das empresas-alvo com todos os referidos processos e práticas.

Além disso, a partir do momento em que as empresas-alvo passam a fazer parte dos portfólios dos fundos, elas são objeto de auditorias anuais realizadas por empresas terceirizadas, reconhecidas em mercado, que incluem a verificação de conformidade com os requisitos legais e regulatórios.

8. Pagamento de Facilidades

Os Integrantes da Invest Tech devem sempre manter a independência e a objetividade nas suas atividades e decisões profissionais, não oferecendo, solicitando ou aceitando quaisquer presentes, benefícios ou compensações de má fé, que possam de alguma forma comprometer a sua independência e objetividade ou as de terceiros na tomada de decisões e/ou condução de suas atividades.

9. Tratamento aos indícios de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo

Toda operação que possa configurar sérios indícios da ocorrência dos crimes previstos na Lei nº 9.613, deve ser comunicada imediatamente ao Diretor da Área de Risco e Compliance da Invest Tech, que após análise, procederá a comunicação ao Administrador do Fundo, que estabelecerá, através de evidências formais o comunicado ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (“COAF”).

Na hipótese de comunicação direta, se assim for definida pelo Comitê de Compliance, todos os registros que fundamentaram tal comunicação devem ser arquivados e mantidos adequadamente. Esta comunicação tem caráter confidencial e, portanto, deve ser restrita aos funcionários envolvidos no processo de análise.

A Área de Risco e Compliance pode e deve possuir conhecimento, soberania e independência para a comunicação dos casos identificados como atípicos.

10. Treinamento

A Invest Tech mantém processos adequadamente desenhados de treinamento e capacitação para seus colaboradores de modo a assegurar que tenham conhecimento da regulamentação aplicável à PLD/FTP e que saibam como deverão proceder diante de uma situação suspeita ou atípica, sempre em linha com os riscos operacionais identificados pela empresa e adequados para a função desempenhada.

Tendo em vista a natureza das atividades da Invest Tech o treinamento é prioritariamente estabelecido quando da contratação de um novo funcionário ou quando definido pela área de Compliance.

No processo de contratação de terceiros é verificada, por diligência própria na sua contratação, a aderência de treinamento na sua política de PLD e adequação a legislação vigente.

11. Atividades econômicas mais expostas a risco

Algumas atividades econômicas, devido as suas próprias características, são mais suscetíveis ao crime de Lavagem de Dinheiro. Antes de estabelecer relações com tais atividades, a Área de Risco e Compliance deverá ser consultada.

Caso, após as análises, tais operações sejam aprovadas e realizadas, estas deverão ser acompanhadas com total rigor.

Destaca-se, entretanto, observar comportamentos atípicos, seja qual for a atividade

econômica principal, pois são exemplos de comportamento atípico dos clientes:

- a) Agente público que abre conta em nome de um familiar e começa a fazer grandes depósitos, não condizentes com as fontes conhecidas de renda familiar legítima;
- b) Ameaça a colaborador, tentando dissuadi-lo de registrar os relatórios necessários;
- c) Sugestão de pagamento de gratificação a um colaborador;
- d) Aparente propósito oculto ou comportamento não usual. Por exemplo: recusa em obter uma taxa de juros mais alta em uma conta com alto valor disponível em conta corrente;
- e) Incompatibilidade das transações com a situação patrimonial;
- f) Oscilação comportamental em relação ao volume, à frequência e à modalidade.

12. Riscos

Em caso de descumprimento das medidas e procedimentos aqui propostos, há riscos significativos à Invest Tech, especialmente no que se refere aos aspectos abaixo:

Risco de Imagem: O meio de negócios que a Invest Tech está inserida necessita elevado grau de confiança dos clientes e do mercado. Risco de Imagem se configura quando uma opinião pública negativa causa perda na confiança da integridade e da credibilidade da Invest Tech, mesmo se a opinião pública se mostrar infundada posteriormente.

Risco Legal e Regulatório: Problemas advindos de falhas na identificação de clientes podem determinar que a Invest Tech seja acionada administrativamente ou judicialmente. Pode também implicar em multas e na perda da licença de funcionamento por determinação do órgão regulador.

Risco de Concentração: Não conhecer adequadamente os clientes pode causar uma indesejável concentração do risco. É de extrema importância possuir informações sobre as eventuais relações entre diversos clientes, tanto pessoas físicas como jurídicas.

13. Divulgação

A presente Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo estará

disponível para qualquer colaborador ou cliente na sede da Invest Tech, bem como no endereço eletrônico da gestora.

IX. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

1. Introdução

A presente Política de Gestão de Risco tem por objetivo definir os procedimentos da Invest Tech que permitam o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários geridas e/ou administradas. Bem como os riscos inerentes as atividades da gestora e empresas investidas.

2. Linhas de Defesa

A Invest Tech atua no modelo de Três Linhas de Defesa, cujo objetivo é garantir que o gerenciamento de riscos e controle seja realizado de maneira simples e eficaz ao esclarecer os papéis e responsabilidades de cada uma das áreas.

Essa construção coordenada por áreas e linhas de defesa, em geral, se resume aos seguintes objetivos:

- Proteger, conectar, criar, ajustar os processos de maneira segura, resiliente e legal;
- Garantir o cumprimento dos prazos;
- Analisar a criticidade dos riscos;
- Identificar, classificar, mitigar e reportar tempestivamente os riscos e mudanças no ambiente operacional, regulatório e de negócios;
- Implementar e monitorar controles garantindo o aprimoramento contínuo de políticas e procedimentos que contemplem os aspectos de segurança e legais.

3. Fatores de Riscos

Os fundos de investimentos geridos e/ou administrados pela Invest Tech estão sujeitos aos controles internos de risco e o do administrador. Dada sua natureza, os fundos estão

sujeitos a flutuações típicas do mercado, condições adversas de liquidez e negociação

atípica nos mercados de atuação. Portanto, mesmo que o administrador e/ou o gestor mantenham rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para os fundos e seus cotistas.

Neste contexto, os seguintes fatores de riscos devem ser mensurados, monitorados e mitigados:

I. Risco de Liquidez

Por sermos gestores em fundos de participações em empresas de capital fechado, a liquidez acontece no momento da saída/desinvestimento das empresas investidas ou por meio de dividendos pagos.

O risco de liquidez do investimento, neste sentido, está ligado à habilidade do gestor do fundo vender os ativos antes do término do prazo do fundo. Caso os ativos não sejam vendidos, o gestor continua exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos até que a liquidez seja alcançada.

Para mitigar o risco de liquidez, o gestor busca ativos com maturidades diferentes, em diferentes graus de desenvolvimento e com horizontes diferentes de saída.

Como alternativa, os fundos também negociam com as empresas, na entrada do investimento, mecanismos que possibilitem a saída do fundo por meio de cláusulas de opção de venda e fundo de resgate.

Por se tratarem de fundos de participações em empresas de capital fechado, a restrição ao resgate de quotas é conhecida desde o momento zero. Do mesmo modo, a liquidez das cotas é reduzida considerando que o investidor poderá ter acesso ao capital somente no desinvestimento das empresas investidas.

II. Risco de Companhias Investidas

Os investimentos dos fundos são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelos investidores. A carteira de

cada fundo estará concentrada em títulos e/ou valores mobiliários de emissão das companhias investidas. Embora os fundos tenham sempre participação no processo decisório das respectivas companhias investidas, seja via participação em assembleia, conselho de administração ou comitês, não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das companhias investidas, (ii) solvência das companhias investidas e (iii) continuidade das atividades das companhias investidas.

A mitigação dos riscos das companhias investidas é feita por diversas formas:

- (i) Por rígido acompanhamento financeiro (acompanhamento mensal/quinzenal das demonstrações financeiras e KPI operacionais), além do acompanhamento e direcionamento dos trabalhos de auditoria e controle internos;
- (ii) Por meio da auditoria anual, o fundo trabalha junto com os auditores para que a revisão anual das demonstrações financeiras e dos processos internos de cada companhia reflita de forma coerente a situação de risco de cada uma delas.
- (iii) Por meio de fortes direitos corporativos (poderes de veto) que garantem o rumo estratégico, tático e operacional dos negócios;
- (iv) Por meio de um processo de acompanhamento semanal/mensal das atividades operacionais das investidas, participando diretamente de alguns comitês operacionais formados por times que combinam pessoal das empresas investidas, time da gestora e consultores especializados nos assuntos em discussão. Este trabalho visa à melhoria operacional da investida, bem como a mitigação de riscos de seu negócio.

III. Risco de Mercado

No processo de criação da carteira/portfolio, procuramos reduzir o risco sistemático pela combinação de ativos com tecnologias voltadas para diversos mercados e em estágios de crescimento distintos. Além disso, buscamos mitigar os riscos investindo em empresas com receitas recorrentes (providas de contratos de longo prazo) e com soluções para processos-chave de clientes corporativos. Por fim, agregaremos ao portfólio/carteira também empresas anti-cíclicas, ou seja, aquelas que crescem quando

o ciclo econômico reduz sua marcha, de forma manter o equilíbrio com empresas pró-cíclicas.

IV. Risco Operacional

Diante da natureza dos fundos geridos pela Invest Tech, o risco operacional refere-se à possibilidade de deficiência, falhas, inadequação ou decisões equivocadas provenientes de processos internos, infraestrutura, pessoas e sistemas ou eventos externos. Estes riscos, quando materializados, implicam em eventuais prejuízos para a gestora e/ou seus cotistas.

O Risco Operacional é mitigado mediante o conhecimento dos processos internos da gestora pelos seus Colaboradores. Ademais, uma infraestrutura de Tecnologia da Informação robusta e adequada é mantida para evitar perdas de documentos inerentes à operação e suspensão das atividades da gestora. A equipe de Compliance fiscaliza constantemente se os processos existentes na Política de Segurança da Informação estão sendo observados e qualquer desvio ou evento surpresa é encaminhado para o Diretor de Risco e Compliance para a adoção das medidas necessárias para a integridade da operação.

V. Risco de Concentração

O Gestor buscará diversificar as carteiras dos fundos geridos e/ou administrados, de acordo com a política de investimento descrita nos respectivos regulamentos. O risco associado às aplicações dos fundos é diretamente proporcional à concentração das aplicações.

VI. Risco de Contraparte

O Risco de Contraparte faz menção ao não cumprimento da contraparte das obrigações relativas à liquidação de instrumentos financeiros, principalmente derivativos.

Atualmente, o risco da Invest Tech em relação à contraparte é extremamente reduzido, dado que nossa exposição a esse tipo de operação é insignificante. Caso surja demandas

por operações em mercados de balcão em um dos fundos geridos pela Invest Tech, as possíveis contrapartes deverão ser analisadas e pré-aprovados pelo Comitê de Compliance, levando em consideração sua reputação no mercado, estabilidade financeira, qualidade de administração e informações públicas sobre as mesmas.

VII. Risco de Crédito

O Risco de Crédito faz menção à possibilidade de ocorrência de perdas financeiras associadas ao não cumprimento de obrigações nos termos negociados com o crédito privado, decorrentes da deterioração do Rating, capacidade de honrar compromissos futuros e percepção de risco.

A gestão do risco na Invest Tech tem como objetivo atender o disposto na Resolução n.º 3.721, emitida pelo Banco Central do Brasil em 30 de abril de 2009, que determinou a implementação de estrutura de gerenciamento do risco de crédito compatível com a natureza das operações e a complexidade dos produtos e serviços oferecidos e proporcionais à dimensão da exposição ao risco de crédito das instituições.

Em linha com as recomendações do acordo de Basiléia II e observadas as melhores práticas de gestão de risco, informamos que a Invest Tech não atua no mercado de concessão de crédito por meio dos nossos produtos e serviços.

4. Mecanismos adicionais de Avaliação e Mitigação de Riscos

Dada a natureza dos investimentos, a avaliação dos riscos em carteira começa no período de investimento, quando os analistas e gestor do fundo constroem um mapa dos principais achados e pontos de atenção do processo de auditoria. Considerando desde os riscos trabalhistas, tributários e fiscais até os riscos operacionais e financeiros, o fundo constrói um roadmap do que deve ser mensurado e avaliado ao longo do tempo, para que as companhias investidas melhorem seu perfil de risco.

Os mecanismos práticos adicionais de avaliação e mitigação dos riscos incluem:

- a) **Acompanhamento Mensal das Investidas:** trabalhamos junto com as empresas para gerar as informações necessárias e trabalhar na geração de mecanismos de avaliação e mitigação de riscos do negócio.

- b) **Informações previstas em contrato:** realizado o investimento, são definidas condições que permitem a gestora entender e trabalhar sobre os riscos associados às empresas investidas.
- c) **Auditoria Anual:** a gestora trabalha com auditores independentes, registrados na CVM, para que a revisão anual das demonstrações financeiras de cada companhia reflita de forma coerente a situação de risco de cada uma delas.

Além disto, seguimos uma matriz de governança desenvolvida pelo IFC (International Finance Corporation) que avalia diversos pontos de empresas com o perfil de investimento do fundo (desde existência do Acordo de Acionistas até questões sobre tomada de decisão operacional), qualificando as empresas dentro de uma tabela de governança. A Invest Tech utiliza esta metodologia para avaliar o perfil das investidas e traçar um plano de evolução para níveis superiores para mitigar riscos de contingência e liquidez.

5. Revisões Periódicas

A presente política deverá ser revisada anualmente, ou sempre que necessário para adequação e monitoramento exigidos pelas autoridades regulatórias e melhores práticas do mercado, com a aprovação da Diretoria.

X. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

1. Introdução

Esta política tem como o objetivo estabelecer procedimentos e regras que disciplinam os investimentos pessoais dos integrantes da Invest Tech, visando a prevenir conflito de interesses entre as atividades de administração de recursos próprios e a de administração de recursos de terceiros, assim como a utilização ou revelação de informações confidenciais ou privilegiadas (“Inside Trading”).

A política de investimento pessoal exprime parte das metas e princípios que devem guiar os negócios da Invest Tech e são complementares àquelas descritas nas demais políticas da gestora, sendo cabíveis de punição o descumprimento das normas internas da aqui descritas.

Importante ressaltar também que a imagem da Invest Tech Participações e Investimentos e de seus profissionais poderá ser prejudicada em caso de alguma suspeita, mesmo se esta revelar-se infundada posteriormente. Assim, esta política também tem como intenção assegurar que os integrantes da gestora não realizem negócios que possam colocar em dúvida a sua reputação ou a da Invest Tech.

O monitoramento de transações pessoais deve ser feito pelo responsável da Área de Risco e Compliance da Invest Tech.

2. Dos Princípios

É dever da Invest Tech e de seus integrantes:

- (i) Colocar em primeiro lugar os interesses dos cotistas/clientes da Invest Tech, sempre respeitando as normas e leis definidas pelos órgãos reguladores;
- (ii) Respeitar as regras e disposições contidas nesta política, de forma que os investimentos realizados pelos Integrantes, e pela própria Invest Tech, evitem conflitos de interesse;
- (iii) Não tirar vantagens inadequadas da atividade que exercem, seguindo padrão

básico de conduta, com boa-fé e transparência na realização das operações.

3. Autorizações

Os investimentos de integrantes da Invest Tech podem ser realizados em quaisquer fundos e clubes de investimentos, sempre mútuos (nunca exclusivos, salvo autorização dos sócios da Invest Tech), desde que os fundos estejam regulamentados pelos órgãos reguladores competentes. Investimentos também podem ser realizados no Tesouro Direto, em Certificados de Depósitos Interbancários (CDBs) e outros títulos de renda fixa, sem prévia autorização.

A compra direta (realizada pelo detentor do recurso e não por meio de cotas de um fundo) de títulos e valores mobiliários, bem como a participação em sociedades, somente será permitida se estas não forem concomitantes às operações realizadas institucionalmente. Sendo assim, quaisquer operações envolvendo a compra e venda direta de títulos e valores mobiliários devem ser previamente aprovada pela área de Risco e Compliance da Invest Tech.

4. Vedações

É vedado nas negociações de valores mobiliários pelos Integrantes da Invest Tech:

- (i) Realizar operações de má-fé que possam prejudicar o bom andamento dos mercados;
- (ii) Realizar operações que configurem: a) criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço de valores mobiliários; b) manipulação de preços; c) operação fraudulenta; e d) prática não equitativa, nos termos da prática não equitativa prevista na Instrução CVM n. 8, de 8 de outubro de 1979;
- (iii) De empresas públicas que sejam potenciais alvos de operações e/ou investimentos por parte da Gestora;
- (iv) De empresas públicas que estejam participando de processo de aquisição de alguma empresa de portfolio;

- (v) Compra direta de ações nas quais algum integrante da gestora faça parte do Conselho de Administração ou Fiscal;
- (vi) A compra ou venda de derivativos no mercado de valores mobiliários em operações que não sejam destinadas à proteção;
- (vii) Configure utilização de inside information de qualquer empresa em qualquer mercado.

Visando o total compromisso com as vedações mencionadas no presente documento, mantemos uma lista, atualizadas semanalmente, com as empresas que não são elegíveis de investimento de acordo com a presente Política de Investimentos Pessoais.

5. Disposições Gerais

O descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas nesta Política deverá ser levado, imediatamente, para a apreciação da área de Risco e Compliance da Invest Tech, podendo, conforme aplicável, resultar em demissão do Integrante, sem prejuízo da reparação dos danos a que der causa, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, apurados em regular processo judicial ou administrativo.

XI. POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS ENTRE CARTEIRAS SOB GESTÃO

1. Introdução

A Invest Tech Participações e Investimentos (“Invest Tech”), na qualidade de gestora de Fundos de Investimentos com estratégias e políticas diferentes, adota internamente uma política de rateio e divisão de ordens entre as carteiras por ela geridas, conforme determinado pelo Código de Administração de Recursos de Terceiros - ANBIMA. O objetivo dessa política é proteger o melhor interesse dos cotistas do fundo de investimento e garantir, em decorrência da alocação de ordens em observância aos parâmetros ora estabelecidos, resultados equitativos entre os fundos, de modo a não permitir que um fundo obtenha ganhos em prejuízo de outro fundo e eliminar qualquer possibilidade de ocorrência de conflito de interesses na alocação de ordens. Tais procedimentos e critérios são aplicáveis sem exceção a todos os fundos de investimentos que venham a ser geridos pela Invest Tech.

2. Responsabilidades

A Gestora na qualidade de gestora de fundos de investimento é responsável pela seleção, alocação, rateio e divisão da ordem das operações realizadas em nome dos fundos sob sua gestão, sendo que todos os colaboradores envolvidos na seleção, compra e venda de ativos geridos pela Gestora são responsáveis pelo cumprimento das regras e procedimentos aqui previstos. A área de compliance é responsável por monitorar e garantir a total aderência das práticas adotadas pela Gestora as regras aqui estabelecidas.

3. Diretrizes para Divisão e Rateio de Ordens

A Invest Tech atua somente com fundos de investimentos em participações (FIPs) e realiza, para cada caso, operações com ativos específicos e customizados. Desta forma, para cumprimento do objetivo da presente Política, nas negociações de ativos financeiros, a Invest Tech não realiza o grupamento das ordens a serem lançadas ao mercado, na medida em que as ordens efetivamente executadas pelos fundos geridos são lançadas

individualmente por fundo.

Caso a Invest Tech comece a atuar futuramente com operações que necessitem mecanismos de rateio e divisão de ordens, o gestor responsável deverá seguir os seguintes procedimentos mínimos:

- (i) As ordens agrupadas devem ser segregadas por tipo de Carteira de Investimentos, categorizando-as de acordo com sua estratégia, objetivo e política de investimento definidas para cada uma;
- (ii) As ordens enviadas conjuntamente e executadas devem ser rateadas entre as carteiras da mesma categoria, seguindo os critérios estabelecidos nas respectivas políticas de investimento;
- (iii) Caso a ordem seja apenas parcialmente executada e a alocação seja insignificante frente ao patrimônio líquido da carteira, o gestor responsável poderá alocar seguindo outros critérios, desde que considerados justos, devendo, nessa ocasião, registrar e comunicar por e-mail a área de Compliance sobre sua decisão;
- (iv) Dada as particularidades que envolvem Initial Public Offerings (“IPO”s), a participação das carteiras de investimentos nos mesmos deve ser determinada anteriormente, antes mesmo da solicitação de reserva à(s) sociedades corretora(s) para participação na aquisição de ações de emissão primária. O Gestor responsável deverá definir o rateio entre as carteiras e na data do IPO, os critérios de estoque e fator de alavancagem de cada carteira devem ser adotados.
- (v) Caso a reserva para compra de ações de emissão primária seja apenas parcialmente atendida, o gestor responsável deverá realocar as participações entre as carteiras antes da data do IPO, seguindo ainda os mesmos critérios de estoque e fator de alavancagem.

XII. POLÍTICA SOCIOAMBIENTAL E DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

1. Fundamentos

A Invest Tech entende que a atuação em sustentabilidade é fundamental diante da responsabilidade com nossos parceiros, colaboradores, a sociedade e o meio ambiente. Totalmente alinhada com nossos princípios comerciais, a Política Socioambiental e de Governança Corporativa (Environmental, Social and Corporate Governance - “ESG”) da Invest Tech reflete a visão de longo prazo e comprometimento com o desenvolvimento responsável e sustentável.

2. Princípios ESG

Na Invest Tech avaliamos os riscos de ESG de acordo com os princípios da relevância e da proporcionalidade, sempre considerando a legislação aplicável e as melhores práticas de ESG disponíveis do mercado. Administramos e reduzimos impactos sociais e ambientais adversos resultantes de nossas operações e atividades.

A Invest Tech incorpora as premissas de governança, transparência e apoio social em nossos processos de análise e investimento. Incorporamos valores de ESG na análise de companhias alvos, sempre procurando inovar e criar novas oportunidades comerciais.

Como princípio, incorporamos valores de ESG na análise de nossas companhias, sendo realizados investimentos apenas em companhias que não agredem o meio ambiente e possuem premissas de governança e transparência social.

Administramos e reduzimos os impactos sociais e ambientais adversos resultantes de nossas operações e atividades, bem como medimos e incentivamos as companhias do portfólio a desenvolver políticas inclusivas.

Promovemos consciência ESG entre colaboradores para garantir que os riscos associados às nossas atividades e às nossas operações sejam adequadamente identificados, avaliados, mitigados e/ou compensados. E mantemos um ambiente de trabalho diverso, igualitário e transparente.

3. Governança Corporativa

Esta Política e seus princípios são incorporados nas sólidas práticas de governança corporativa da Invest Tech e na sua estrutura de controles internos, o que garante a adequada prática de suas ações.

Alinhamos os princípios ESG ao nosso Código de Conduta e Ética, que estabelece os valores principais da Invest Tech.

Incorporar os princípios ESG no plano comercial da companhia, de modo a garantir que as melhores práticas de sustentabilidade e de risco socioambiental estejam integradas aos nossos processos de gestão e de tomada de decisão, sendo implantado os processos de controle ESG específicos para as áreas que apresentam riscos potenciais associados.

XIII. POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

1. Introdução

A presente Política de Contratação de Terceiros (“Política”) tem como objetivo definir o processo para o monitoramento e contratação de terceiros em nome próprio e em nome dos fundos de investimento sob a administração ou gestão da Invest Tech Participações e Investimentos S.A (“Invest Tech”).

Um processo adequado de contratação de Terceiros assegura que os serviços contratados sejam realizados por empresas e pessoas idôneas e qualificadas, mantendo a credibilidade da Invest Tech, a integridade de seus projetos, principalmente dos Fundos de Investimento, e evitando danos à sua imagem.

A política é aplicável a todos os colaboradores da Invest Tech (qualquer integrante, executivo, diretor, estagiário, trainee e terceirizados), sem distinção de cargos e posições e, também, será observada por estes colaboradores quando da contratação dos Terceiros, sejam esses contratados em nome dos Fundos de Investimento ou em nome da própria Invest Tech, independentemente da contratação e prestação dos serviços se darem por meio de empresa intermediária ou diretamente por profissional autônomo, observado que a contratação será prévia e devidamente formalizada em contrato ou proposta comercial vinculante.

No que tange à contratação de Terceiros para prestação de serviços aos Fundos de Investimento, a presente Política se encontra pautada nas melhores práticas de mercado e de acordo com a regulamentação e autorregulação em vigor, notadamente o Código de Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (“Código ANBIMA”).

O processo de contratação e monitoramento de Terceiros é efetuado visando ao melhor interesse dos Fundos de Investimento e visando a mitigar potenciais conflitos de interesse, em especial nos casos em que haja ligação direta ou indireta entre o Terceiro contratado e demais prestadores de serviços, a própria Invest Tech ou seus colaboradores, ou ainda, investidores dos Fundos de Investimento.

Nesse sentido, ao contratar Terceiros que porventura pertençam ao seu Conglomerado ou Grupo Econômico (conforme definido abaixo), ou ao Conglomerado ou Grupo Econômico dos investidores dos Fundos de Investimento sob sua administração ou gestão, a Invest Tech

zelar para que as contratações observem condições de mercado, com a observância, portanto, de condições estritamente comutativas ora estabelecidas nesta Política.

Para fins desta Política, “Conglomerado” ou “Grupo Econômico” significam um conjunto de entidades.

2. Responsabilidades

Na seleção dos Terceiros com os quais se relaciona, a Invest Tech busca cultivar transparência e franqueza em relação a potenciais conflitos de interesse, práticas de remuneração, benefícios indiretos, e outros fatores que possam interferir na escolha do Terceiro prestador de serviço. Por essa razão, adota uma política de melhor execução, buscando os melhores interesses de seus clientes e cotistas dos Fundos de Investimento administrados e/ou geridos.

As responsabilidades e deveres principais da Invest Tech em relação à melhor execução são os seguintes:

(i) dever de considerar preços, custos, velocidade, probabilidade de execução e liquidação, tamanho, e quaisquer outros elementos relevantes; (ii) dever de colocar os interesses dos clientes e investidores acima de seus próprios; (iii) dever de minimizar o risco de conflito de interesses; (iv) dever de ativamente evitar transações conflitadas, e negociações paralelas sem a necessária transparência e consentimento do interessado.

É de responsabilidade do Comitê de Risco e Compliance assegurar a atualização periódica, publicação e disponibilização desta Política a todos os colaboradores que participem do processo de contratação de serviços de Terceiros, seja no âmbito da própria Invest Tech ou no âmbito dos Fundos de Investimento administrados e/ou geridos pela Invest Tech.

3. Procedimentos para contratação de terceiros

A contratação de Terceiros ocorrerá mediante real necessidade, baseada em critérios objetivos, técnicos e éticos, desvinculando-se de quaisquer práticas discriminatórias e de

favorecimento.

O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à observância do processo de Due Diligence disposto no item (B) abaixo, além da formalização da contratação, sendo que nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato ou proposta comercial vinculante. O procedimento interno observará, em todos os casos, as seguintes regras:

A. Pré-seleção

Deverão ser cotadas, preferencialmente, no mínimo, 3 (três) pessoas jurídicas e/ou físicas, conforme aplicável, com potencial para se tornar um Terceiro contratado, e será selecionado aquele que ofertar a melhor execução, devendo ser observado, para tanto, o porte da empresa prestadora do serviço, o volume de transações, bem como a criticidade da atividade, buscando agir com razoabilidade e bom senso. Para casos em que a cotação de 3 (três) pessoas jurídicas e/ou físicas seja inviável, por exemplo, serviço específico, ou dificuldade técnica, o colaborador deverá justificar formalmente por email o não cumprimento deste procedimento e solicitar a aprovação de seu gestor (superior imediato), que também deve ser formalizada por resposta de e-mail ao colaborador.

B. Due Diligence

O processo de due diligence visa a obter informações qualitativas sobre o Terceiro que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a Invest Tech e/ou com os Fundos de Investimento, de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção, considerando que será realizada a análise de idoneidade de tal Terceiro e de seus sócios, bem como análise de riscos associados à futura contratação, em cumprimento às exigências das Leis Anticorrupção.

Para a execução da Due Diligence, deverá ser realizado o levantamento das informações sobre a pessoa física (CPF) e jurídica (CNPJ), incluindo sócios, em:

Portal da Transparência: <http://www.portaltransparencia.gov.br/>

Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/CnpjrevaSolicitacao.asp>

COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras

CEPIM - Cadastro de Entidades sem Fins Lucrativos Impedidas

CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas Google

Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, a área de Compliance envidará melhores esforços para conferir tais informações com os meios disponíveis internamente.

C. Contratação

O contrato escrito a ser celebrado com o Terceiro deverá prever, no mínimo, cláusulas que tratam:

- da descrição das atividades que serão contratadas e exercidas por cada uma das partes;
- das obrigações e deveres das partes envolvidas;
- da obrigação de cumprir suas atividades em conformidade com as disposições previstas na regulamentação e autorregulação aplicáveis à atividade;
- da obrigação de indenização em caso de negligência, dolo ou má fé do contratado;
- da obrigação de cumprimento da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), com a redação substancialmente nos termos abaixo; e
- da obrigação, no limite de suas atividades, de deixar à disposição do contratante todos os documentos e informações que sejam necessários para a elaboração de documentos e informes periódicos exigidos pela regulação em vigor

4. Indicação de Terceiros por colaboradores

Os colaboradores da Invest Tech deverão ainda seguir, além dos procedimentos do item 3, as regras gerais descritas abaixo:

- Colaboradores da Invest tech poderão indicar Terceiros para prestarem serviços à Invest Tech, desde que não possuam participação societária na empresa indicada e a empresa possua competência técnica comprovada para o assunto que se pretende contratar;
- Caso o Terceiro contratado possua relação de parentesco com atuais ou exfuncionários públicos, o fato deverá ser comunicado para verificação da existência

de conflito de interesses e tomada da decisão cabível;

- Em nenhuma hipótese, a decisão final do processo de contratação será tomada por 1 (um) colaborador apenas; e
- A gestão do contrato com o terceiro é de responsabilidade da área contratante.

5. Monitoramento dos terceiros já contratados

Após a contratação do Terceiro, a Invest Tech realizará o monitoramento periódico das atividades exercidas pelos Terceiros contratados, até o término do prazo da contratação.

6. Pagamento a terceiros

Os pagamentos efetuados aos Terceiros contratados, seguindo as regras anteriormente definidas, se sujeitarão às seguintes regras:

- (i) Não deverão ser realizados pagamentos em dinheiro ou via documento ao portador, salvo situações específicas, tais como pequenos reparos, chaveiro e entre outros, limitados ao valor de R\$ 500,00;
- (ii) Os pagamentos deverão ser realizados exclusivamente em conta bancária em nome da pessoa jurídica contratada ou pessoa física portadora da empresa contratada, com exceção das situações específicas supracitadas;
- (iii) As operações de pagamento deverão se restringir ao território do país em que estão sendo prestados os serviços contratados, ou no qual as empresas possuam sede.

7. Contato

Colaboradores que souberem que colegas de trabalho não estão cumprindo com as medidas expostas neste instrumento deverão obrigatoriamente notificar a Invest Tech, usando os

canais de comunicação disponibilizados pela Invest Tech ou por meio do e-mail:
administrativo@investtech.com.br.

XIV. POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS

1. Introdução

A presente Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias tem por objetivo orientar e definir diretrizes quanto aos princípios fundamentais e os processos das decisões da Invest Tech em assembleias gerais dos emissores de títulos e valores mobiliários que confirmam direito de voto aos fundos de investimento sob sua gestão, tendo em vista sua atividade na gestão de fundos de investimento em participações ("FIP") e a sua participação, como regra geral, no processo decisório de cada sociedade investida, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, nos termos do artigo 5º do Anexo IV da Resolução CVM 175/2022 e suas respectivas alterações, observado, para tanto, o disposto nas "Diretrizes para Política de Exercício de Direito de Voto" da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA e outras normas que tratam sobre o tema, sendo complementar ao previsto no Manual de Conduta e Boas Práticas e políticas internas.

Ressalta-se que, a Invest Tech, na qualidade de gestora, tem poderes para exercer o direito de voto decorrente dos ativos detidos pelos Fundos, devendo ser diligente e realizar todas as ações necessárias para o exercício desse direito, observadas as exceções aplicáveis. Dessa forma, a presente Política visa assegurar o pleno exercício do direito de voto de forma a representar o melhor interesse dos fundos de investimento geridos pela Invest Tech e de seus cotistas.

É responsabilidade de todos os diretores e colaboradores o conhecimento e a compreensão dos termos desta Política, bem como a busca em prevenir e detectar operações ou transações que apresentem características atípicas.

2. Objetivo

É A presente Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias tem como finalidade estabelecer as diretrizes e os procedimentos adotados pela Invest Tech no exercício do direito de voto em assembleias gerais de emissores de valores mobiliários cujos ativos integrem as carteiras dos fundos sob sua gestão. A atuação da Invest Tech, especialmente na gestão de Fundos de Investimento em Participações (FIPs), caracteriza-se pela efetiva participação no

processo decisório das sociedades investidas, com influência relevante na definição de suas políticas estratégicas e na sua gestão, conforme previsto no art. 5º do Anexo IV da Resolução CVM nº 175/2022. Esta Política está em consonância com as “Diretrizes para Política de Exercício de Direito de Voto” da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, bem como com os normativos e melhores práticas nacionais e internacionais aplicáveis, sendo complementar ao Código de Ética e Conduta e às demais políticas e manuais internos da gestora.

Nos termos das diretrizes da ANBIMA, a Invest Tech, enquanto gestora fiduciária, detém os poderes e responsabilidades para exercer o direito de voto inerente aos ativos detidos pelos fundos sob sua administração, devendo agir com diligência, ética e transparência, sempre em defesa do melhor interesse dos cotistas. O propósito desta Política é garantir que o exercício do voto ocorra de forma estruturada, fundamentada e alinhada aos objetivos de longo prazo dos veículos de investimento geridos pela gestora.

É responsabilidade de todos os sócios, diretores, gestores e colaboradores conhecer e compreender o conteúdo desta Política, zelando por sua observância no contexto das atividades sob sua responsabilidade, bem como atuando de forma proativa na identificação de situações atípicas ou que possam configurar potenciais conflitos de interesse.

3. Princípios Gerais

A Invest Tech compromete-se a atuar com diligência e responsabilidade no exercício do direito de voto em assembleias gerais de emissores de valores mobiliários cujos ativos integrem as carteiras dos fundos sob sua gestão. O exercício — ou eventual não exercício — desse direito deverá sempre refletir a busca exclusiva pela maximização do interesse dos cotistas, cabendo à gestora envidar seus melhores esforços para que as decisões sejam consistentes com os objetivos de longo prazo de cada fundo.

O comparecimento e o exercício do voto em assembleias poderão ser dispensados nas seguintes hipóteses:

- i. Quando a ordem do dia não contemplar matérias consideradas relevantes e obrigatórias, nos termos desta Política; ou
- ii. Quando houver potencial conflito de interesses que não possa ser adequadamente mitigado ou resolvido;

- iii. Quando a assembleia ocorrer em município que não seja capital de Estado e não houver viabilidade de participação remota ou por meio eletrônico, inviabilizando a participação da gestora de forma diligente e tempestiva;
- iv. Quando a participação agregada dos fundos sujeitos a esta Política na fração votante da deliberação for inferior a 5% (cinco por cento), e nenhum desses fundos possuir exposição superior a 10% (dez por cento) do seu patrimônio no respectivo ativo;
- v. Quando os custos estimados para o exercício do voto se mostrarem desproporcionais frente à participação do ativo financeiro no patrimônio do fundo, de forma que possam onerar indevidamente os cotistas;
- vi. Quando, mesmo após diligências e solicitações adicionais, não forem disponibilizadas informações suficientes ou tempestivas pelo emissor ou administrador, de modo a viabilizar uma análise técnica adequada à tomada de decisão de voto.

Para os fins desta Política, são consideradas matérias relevantes e obrigatórias, no âmbito de sociedades investidas por fundos de investimento, as seguintes:

- i. Pedido voluntário de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial;
- ii. Cisão, fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações), transformação societária ou qualquer forma de reorganização que afete de modo relevante os direitos dos fundos;
- iii. Transferência ou licenciamento de ativos de propriedade intelectual relevantes;
- iv. Dissolução, liquidação ou saída do estado de liquidação da sociedade investida;
- v. Criação de novas classes de ações preferenciais ou alteração de classes existentes que impliquem em tratamento desigual em relação às demais espécies e classes;

- vi. Aumento ou redução de capital social, emissão de bônus de subscrição ou outros instrumentos conversíveis que resultem na diluição da participação do fundo;
- vii. Adoção ou alteração de planos de incentivo de longo prazo (como planos de stock options ou similares);
- viii. Alterações nas preferências, vantagens ou condições de resgate de classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe com direitos superiores; ou
- ix. Eleição ou substituição de membros do Conselho de Administração.

No caso de cotas de fundos de investimento, serão consideradas matérias relevantes e obrigatórias alinhadas às diretrizes da ANBIMA, das quais destacamos (não se limitando a):

- i. Alterações na política de investimento que impliquem mudança da classe CVM ou tipo ANBIMA do fundo;
- ii. Substituição do administrador ou do gestor, salvo quando a troca ocorrer dentro do mesmo conglomerado ou grupo financeiro;
- iii. Alterações na taxa de administração, ou instituição de taxas de ingresso e/ou de saída;
- iv. Mudanças nas condições de resgate que ampliem os prazos de saída ou prejudiquem a liquidez dos cotistas;
- v. Operações de fusão, incorporação ou cisão que alterem as condições mencionadas nos itens anteriores; ou
- vi. Liquidação do fundo de investimento.

A Invest Tech se compromete a participar das assembleias gerais dos emissores de títulos e valores mobiliários que confirmam direito de voto aos fundos de investimento sob sua gestão. A decisão de exercer ou não esse direito será sempre pautada exclusivamente pelo melhor interesse dos fundos de investimento geridos e de suas respectivas classes de cotas.

4. Processo Decisório

A Cabe à Invest Tech, na qualidade de gestora fiduciária dos fundos de investimento sob sua gestão e como única responsável pela implementação e execução desta Política, observar e cumprir com as seguintes atribuições:

- i. Monitorar, coordenar e implementar integralmente os procedimentos estabelecidos nos regulamentos de cada fundo e desta Política, incluindo a análise tempestiva das convocações de assembleias gerais e a definição do voto, sempre orientada pelo melhor interesse dos cotistas dos fundos geridos;
- ii. Avaliar, conforme previsto nos regulamentos de cada fundo, a necessidade de submeter determinadas matérias à consulta ou aprovação prévia dos cotistas, respeitando integralmente os direitos conferidos pela regulamentação aplicável;
- iii. Assegurar a obtenção, preparação e arquivamento dos documentos e registros necessários à adequada representação dos fundos em assembleias gerais, seja diretamente ou por meio de agentes ou representantes formalmente designados. Todos os registros devem observar os padrões de confidencialidade e segurança definidos na Política de Sigilo e na Política de Segurança da Informação constantes do Manual de Conduta da Invest Tech.

5. Disposições Finais

As decisões de voto serão tomadas pela Invest Tech de forma fundamentada, com base em critérios técnicos e em suas convicções de investimento, sempre em consonância com os objetivos estratégicos dos fundos sob sua gestão e em defesa intransigente dos interesses de seus cotistas.

As informações referentes aos votos proferidos serão registradas de forma organizada e tempestiva. O registro e guarda desses dados seguem os parâmetros da Política de Segurança da Informação da Invest Tech, incluindo o controle de acesso, rastreabilidade e

tratamento adequado das informações confidenciais.

Esses registros permanecerão disponíveis para consulta por cotistas, pela instituição administradora dos fundos e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), mediante solicitação.